

b) de 1º de abril de 2010 a 31 de maio de 2012, prorrogação do incentivo nos termos do Decreto nº 32.013, de 29 de junho de 2008; e

c) de 1º de junho de 2012 a 31 de março de 2022, relativamente ao produto lâ de aço, renovação do incentivo nos termos da Lei nº 11.675, de 1999, termo final do prazo de fruição concedido à empresa Indústrias Reunidas Raymundo da Fonte S/A, pelo Decreto nº 35.491, de 24 de agosto de 2010;

.....”  
 Art. 3º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados à não fruição, por parte do beneficiário, de qualquer outro incentivo financeiro ou fiscal similar, relativamente ao mesmo produto ou empreendimento a ser incentivado, inclusive crédito presumido do ICMS concedido nos termos da legislação tributária estadual.

Art. 4º Na hipótese de a Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecerão aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio do Campo das Princesas**, Recife, 5 de junho do ano de 2012, 196º da Revolução Republicana Constitucionalista e 191º da Independência do Brasil.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
 Governador do Estado

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO  
 MARCELO CANUTO MENDES  
 PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
 ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA  
 THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÕES

## DECRETO Nº 38.260, DE 5 DE JUNHO DE 2012.

**Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à empresa IBG – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

**CONSIDERANDO** a Resolução 016/2012, de 3 de abril de 2012, do Conselho Estadual de Política Industrial, Comercial e de Serviços – CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto AD DIPER/SEFAZ nº 007/2012, e o teor do Ofício CONDIC nº 068/2012, de 12 de abril de 2012,

### DECRETA:

Art.1º Fica concedido à empresa IBG – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA., estabelecida na Rodovia PE 060, nº 8.047, Massangana, Distrito Industrial de Suape, Nossa Senhora do Rosário, Cabo de Santo Agostinho - PE, com CNPJ/MF nº 67.423.152/0007-63 e CACEPE nº 0282680-16, o estímulo de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a sua fruição condicionada à observância das seguintes características:

I – natureza do projeto: ampliação com nova linha de produto;

II – enquadramento do projeto: atividade industrial relevante;

III – produto beneficiado: dióxido de carbono – NBM/SH 2811.21.00;

IV - prazo de fruição: 08 (oito) anos, contados a partir do mês subsequente ao da publicação do decreto concessivo;

V - benefício concedido de crédito presumido do ICMS em valor equivalente a 47,5% (quarenta e sete vírgula cinco por cento) do saldo devedor do ICMS normal, apurado em cada período fiscal e devido pelo incremento da produção comercializada;

VI – montante mínimo do ICMS de responsabilidade direta do conjunto dos estabelecimentos da empresa localizados neste Estado e caracterizados pelo número-base do CNPJ/MF 67.423.152, de acordo com o disposto nos artigos 3º e 5º do Decreto nº 28.800, de 04 de janeiro de 2006; e

VII – taxa de administração: 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE específico, até o último dia útil do mês subsequente ao período fiscal da efetiva utilização.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados à não fruição, por parte do beneficiário, de qualquer outro incentivo financeiro ou fiscal similar, relativamente ao mesmo produto ou empreendimento a ser incentivado, inclusive crédito presumido do ICMS concedido nos termos da legislação tributária estadual.

Art. 3º Na hipótese de a Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecerão aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio do Campo das Princesas**, Recife, 5 de junho do ano de 2012, 196º da Revolução Republicana Constitucionalista e 191º da Independência do Brasil.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
 Governador do Estado

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO  
 MARCELO CANUTO MENDES  
 PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
 ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA  
 THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÕES

## DECRETO Nº 38.261, DE 5 DE JUNHO DE 2012.

**Cria a Estação Ecológica de Bita e Utinga, localizada nos Municípios do Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca, neste Estado, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 6.902, de 27 de abril de 1981, na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e na Lei nº 13.787, de 8 de junho de 2009,

### DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Estação Ecológica de Bita e Utinga, localizada nos Municípios do Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca, neste Estado, totalizando uma área de 2.467,1 ha (dois mil quatrocentos e sessenta e sete hectares e um are), conforme Memorial Descritivo e delimitação geográfica constantes dos Anexos I e II.

Art. 2º A criação de que trata o art. 1º tem por objetivos:

I - contribuir para a preservação e a restauração da diversidade ecológica do Bioma Mata Atlântica;

II - contribuir para a conservação dos recursos hídricos;

III - proteger as espécies endêmicas, raras e ameaçadas de extinção;

IV - promover e apoiar atividades de pesquisas, estudos e monitoramento ambiental;

V - favorecer condições e promover atividades ecopedagógicas; e

VI - incentivar ações de recuperação das áreas degradadas.

Art. 3º Para a implantação e gestão da Estação Ecológica de Bita e Utinga devem ser adotadas as seguintes providências:

I – elaboração do Plano de Manejo; e

II – definição, criação e implantação do Conselho Gestor.

Art. 4º A elaboração do Plano de Manejo e a criação do Conselho Gestor da Estação Ecológica ficam sob a responsabilidade da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, com o apoio da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS e do Comitê Executivo para Criação e Implantação das Unidades de Conservação da Natureza do Estado de Pernambuco, instituído pelo Decreto nº 36.627, de 8 de junho de 2011.

§ 1º O Plano de Manejo deve definir o zoneamento da Estação Ecológica de Bita e Utinga, suas diretrizes e normas de uso e ocupação, as atividades a serem incentivadas, permitidas e proibidas em cada zona, de acordo com a legislação aplicável e deve ser elaborado de forma participativa.

§ 2º O Conselho Gestor da Estação Ecológica de Bita e Utinga tem caráter consultivo e paritário, com representação de entidades públicas, em nível federal, estadual e municipal, com representação da sociedade civil da região e deve ser instituído no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

§ 3º Compete à CPRH, a coordenação do Conselho Gestor da Estação Ecológica de Bita e Utinga.

§ 4º Compete à CPRH, a administração da Estação Ecológica de Bita e Utinga.

Art. 5º O Plano de Manejo da Estação Ecológica de Bita e Utinga deve estabelecer medidas que assegurem o manejo adequado da área, sem prejuízo das proibições, restrições de uso e limitações previstas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, e na Lei nº 13.787, de 8 de junho de 2009.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio do Campo das Princesas**, Recife, 5 de junho do ano de 2012, 196º da Revolução Republicana Constitucionalista e 191º da Independência do Brasil.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
 Governador do Estado

SÉRGIO LUÍS DE CARVALHO XAVIER  
 MARCELO CANUTO MENDES  
 THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÕES

### ANEXO I

#### MEMORIAL DESCRITIVO

#### ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE BITA E UTINGA

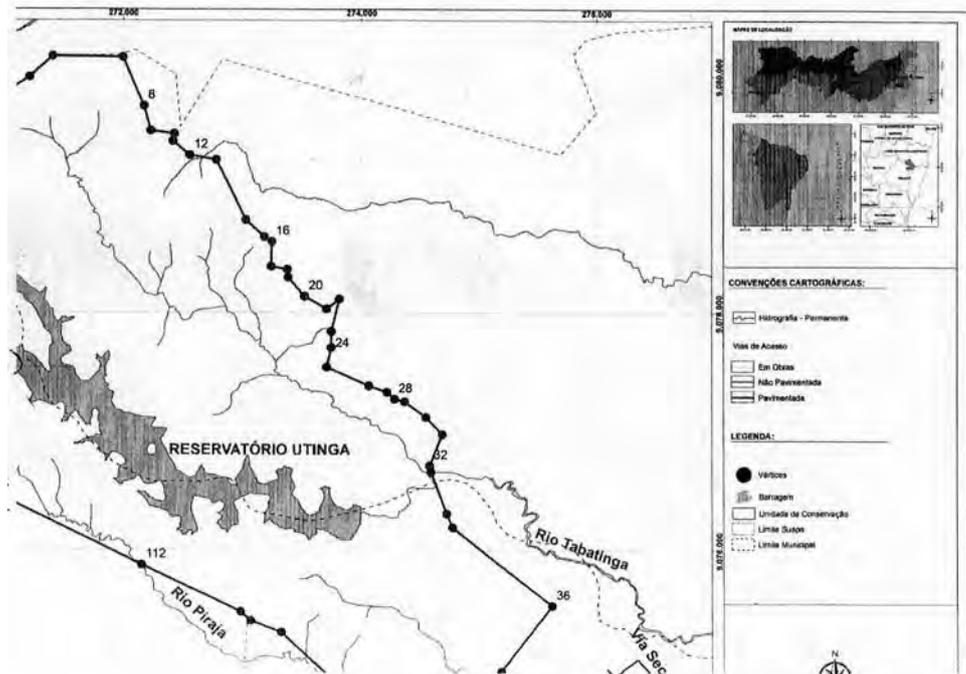
Descrição do Perímetro da Poligonal de Contorno da Estação Ecológica de Bita e Utinga

Municípios: Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca/ PE  
 Área total: 2.467,1 ha  
 Perímetro: 34.878,55 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.078.881,310 e E 268.946,469m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 68º 5' 14" e 1.766,959 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.079.540,730m e E 270.585,771m; 113º 32' 57" e 219,092 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.079.453,195e E 270.786,617m; 24º 13' 9" e 214,390 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.079.821,984e E 270.952,505m; 57º 15' 11" e 303,351 m até o vértice 5, de coordenadas N 9.079.986,076m e E 271.207,644m; 46º 56' 8" e 261,981 m até o vértice 6, de coordenadas N 9.080.164,962m e E 271.399,043m; 90º 48' 26" e 596,191 m até o vértice 7, de coordenadas N 9.080.156,561m e E 271995,175m; 156º 37' 34" e 449,761 m até o vértice 8, de coordenadas N 9.079.743,710m e E 272.173,609m; 165º 13' 3" e 217,083 m até o vértice 9, de coordenadas N 9.079533,813m e E 272.228,998m; 97º 20' 22" e 200,252m até o vértice 10, de coordenadas N 9.079.508,231m e E 272.427,610m; 191º 36' 37" e 64,556 m até o vértice 11, de coordenadas N 9.079.444,995m e E 272.414,618m; 100º 13' 43" e 183,317m até o vértice 12, de coordenadas N 9.079.326,925m e E 272.554,847 m; 100º 13' 43" e 221,466 m até o vértice 13, de coordenadas N 9.079.287,598m e E 272.772,793m; 153º 22' 13" e 565,907 m até o vértice 14, de coordenadas N 9.078.781,722m e E 273.026,447m; 131º 59' 29" e 211,861 m até o vértice 15, de coordenadas N 9078639,983m e E 273183,911m; 122º 19' 22" e 77,215m até o vértice 16, de coordenadas N 9.078.138,725m e E 273.525,223m; 120º 14' 4" e 210,196 m até o vértice 17, de coordenadas N 9.078.032,883m e E 273.706,826m; 51º 47' 30" e 133,744m até o vértice 22, de coordenadas N 9.078.115,607m e E 273.811,918m; 193º 44' 60" e 282,192m até o vértice 23, de coordenadas N 9.077.841,501m e E 273.744,845m; 180º 7' 15" e 137,345m até o vértice 24, de coordenadas N 9.077.704,156m e E 273.744,555m; 192º 11' 11" e 169,622m até o vértice 25, de coordenadas N 9.077.538,357m e E 273.708,749m; 114º 6' 52" e 386,056m até o vértice 26, de coordenadas N 9.077.380,630m e E 274.061,114m; 109º 39' 55" e 161,968 m até o vértice 27, de coordenadas N 9.077.326,124m e E 274.213,634m; 132º 22' 22" e 86,867m até o vértice 28, de coordenadas N 9.077.267,58m e E 273.611,0816m; 103º 51' 54" e 86,813 m até o vértice 29, de coordenadas N 9.077.246,78m e E 274.362,09m; 125º 43" e 226,256 m até o vértice 30, de coordenadas N 9.077.114,68m e E 274.545,78m; 135º 41' 32" e 201,442 m até o vértice 31, de coordenadas N 9.076.970,52 m e E 274.686,49m; 202º 22' 59" e 284,39 m até o vértice 32, de coordenadas N 9.076.707,56m e E 274.578,20m; 166º 42' 19" e 54,465 m até o vértice 33, de coordenadas N 9.076.654,56m e E 274.590,72m; 159º 03' 06" e 373,484 m até o vértice 34, de coordenadas N 9.076.305,76m e E 274.724,25m; 155º 31' 20" e 126,122 m até o vértice 35, de coordenadas N 9076190,97m e E 274.776,51m; 128º 6' 38" e 1066,976 m até o vértice 36, de coordenadas N 9.075.532,45m e E 275.616,03 m; 217º 14' 20" e 701,595 m até o vértice 37, de coordenadas N 9.074.973,90m e E 275.191,46m; 185º 53' 27" e 248,283 m até o vértice 38, de coordenadas N 9.074.726,92m e E 275.165,98m; 188º 37' 50" e 372,439 m até o vértice 39, de coordenadas N 9.074.358,70m e E 275.110,09m; 180º 55' 43" e 186,097 m até o vértice 40, de coordenadas N 9.074.172,63m e E 275.107,07m; 229º 47' 17" e 220,712 m até o vértice 41, de coordenadas N 9.074.030,13m e E 274.938,52m; 203º 47' 8" e 172,71 m até o vértice 42, de coordenadas N 9.073.872,10m e E 274.868,86m; 193º 34º 56" e 253,402 m até o vértice 43, de coordenadas N 9.073.625,78m e E 274.809,36m; 240º 01' 39" e 516,084 m até o vértice 44, de coordenadas N 9.073.367,95 e E 274.362,29m; 242º 43º 31" e 308,211 m até o vértice 45, de coordenadas N 9.073.226,71m e E 274.088,34m; 237º 24' 58" e 219,179 m até o vértice 46, de coordenadas N 9.073.108,68m e E 273.903,66; 200º 41' 39" e 99,268 m até o vértice 47, de coordenadas N 9.073.015,81m e E 273.868,58m; 273º 15' 58" e 71,26m até o vértice 48, de coordenadas N 9.073.019,87m e E 273.797,44m; 198º 42' 54" e 69,744 m até o vértice 49, de coordenadas N 9.072.953,82m e E 273.775,06m; 273º 02' 22" e 224,666 m até o vértice 50, de coordenadas N 9.072.965,730m e E 273.550,711m; 223º14'57" e 275,181m até o vértice 51, de coordenadas N 9.072.765,293m e E 273.362,165; 284º38'38" e 344,972m até o vértice 52, de coordenadas N 9.072.852,506m e E 273.028,399m; 256º56'19" e 301,647m até o vértice 53, de coordenadas N 9.072.852,506m e E 273.028,399m; 226º24'43" e 153,448m até o vértice 54, de coordenadas N 9.072.784,336m e E 272.734,555m; 296º9'0" e 676,497m até o vértice 55, de coordenadas N 9.072.678,54 m e E 272.623,41m; 272º46'30" e 1371,536m até o vértice 56, de coordenadas N 9.072.976,69 m e E 272.016,16m; 271º51'47" e 555,392m até o vértice 57, de coordenadas N 9.073.043,09 m e E 270.646,23 m; 354º11'53" e 361,271 m até o vértice 58, de coordenadas N 9.073.061,15 m e E 270.091,13 m; 2º15'3" e 212,858m até o vértice 59, de coordenadas N 9.073.420,57 m e E 270.054,61 m; 2º15'3" e 113,276m até o vértice 60, de coordenadas N 9.073.633,26 m e E 270.062,97 m; 2º15'3" e 641,099m até o vértice 61, de coordenadas N 9.073.746,45 m e E 270.067,42 m; 66º55'3" e 195,753m até o vértice 62, de coordenadas N 9.074.387,05 m e E 270.092,60 m; 86º10'40" e 218,256m até o vértice 63, de coordenadas N 9.074.463,80 m e E 270.272,68 m; 86º10'40" e 592,173m até o vértice 64, de coordenadas N 9.074.631,41 m e E 271.521,89 m e E 270.490,45 m; 75º32'36" e 185,883m até o vértice 65, de coordenadas N 9.074.517,82 m e E 271.081,31 m; 75º32'36" e 107,103m até o vértice 66, de coordenadas N 9.074.564,23 m e E 271.261,31 m; 75º32'36" e 161,997m até o vértice 67, de coordenadas N 9.074.590,96 m e E 271.365,02 m; 75º32'36" e 179,222m até o vértice 68, de coordenadas N 9.074.631,41 m e E 271.521,89 m; 143º18'44" e 233,268m até o vértice 69, de coordenadas N 9.074.676,15 m e E 271.695,44 m; 117º21'48" e 203,776m até o vértice 70, de coordenadas N 9.074.489,09 m e E 271.834,80 m; 178º59'41" e 90,502m até o vértice 71, de coordenadas N 9.074.395,43 m e E 272.015,78 m; 164º48'17" e 133,246m até o vértice 72, de coordenadas N 9.074.304,94 m e E 272.017,36 m; 170º16'25" e 153,335m até o vértice 73, de coordenadas N 9.074.176,35 m e E 272.052,29 m; 131º8'9" e 64,673m até o vértice 74, de coordenadas N 9.074.025,22 m e E 272.078,19 m; 96º31'41" e 101,685m até o vértice 75, de coordenadas N 9.073.982,67 m e E 272.126,90 m;

164°2'8" e 114,231m até o vértice 76, de coordenadas N 9.073.971,11 m e E 272.227,93 m; 113°32'8" e 97,400m até o vértice 77, de coordenadas N 9.073.861,29 m e E 272.259,35 m; 93°50'53" e 88,703m até o vértice 78, de coordenadas N 9.073.822,39 m e E 272.348,64 m; 136°4'51" e 59,505m até o vértice 79, de coordenadas N 9.073.816,44 m e E 272.437,15 m; 43°35'29" e 102,684m até o vértice 80, de coordenadas N 9.073.773,58 m e E 272.478,42 m; 118°57'5" e 185,646m até o vértice 81, de coordenadas N 9.073.847,95 m e E 272.549,22 m; 109°17'24" e 117,735m até o vértice 82, de coordenadas N 9.073.758,08 m e E 272.711,67 m; 70°43'20" e 116,716m até o vértice 83, de coordenadas N 9.073.719,19 m e E 272.822,79 m; 67°40'20" e 106,615m até o vértice 84, de coordenadas N 9.073.757,72 m e E 272.932,97 m; 25°9'56" e 100,010m até o vértice 85, de coordenadas N 9.073.798,23 m e E 273.031,59 m; 335°23'14" e 97,731m até o vértice 86, de coordenadas N 9.073.888,74 m e E 273.074,11 m; 288°5'0" e 136,383m até o vértice 87, de coordenadas N 9.073.977,60 m e E 273.033,41 m; 343°36'37" e 70,327m até o vértice 88, de coordenadas N 9.074.019,93m e E 272.903,77m; 312°42'33" e 70,214 m até o vértice 89, de coordenadas N 9.074.087,40 m e E 272.883,9219 m; 235°37'10" e 91,368 m até o vértice 90, de coordenadas N 9.074.135,02m e E 272.832,33m; 5°10'41" e 61,462 m até o vértice 91, de coordenadas N 9.074.083,43m e E 272.756,92m; 256°21'52" e 96,914 m até o vértice 92, de coordenadas N 9.074.144,64m e E 272.762,47m; 337°47'47" e 70,015 m até o vértice 93, de coordenadas N 9.074.121,79m e E 272.668,29m; 344°15'40" e 151,189 m até o vértice 94, de coordenadas N 9.074.186,62m e E 272.641,83m; 319°53'56" e 65,721 m até o vértice 95, de coordenadas N 9.074.332,14m e E 272.600,82m; 184°11'5" e 54,385 m até o vértice 96, de coordenadas N 9.074.382,41 e E 272.558,48m; 227°50'2" e 94,596 m até o vértice 97, de coordenadas N 9.074.328,17m e E 272.554,52m; 301°20'42" e 170,390 m até o vértice 98, de coordenadas N 9.074.264,67m e E 272.484,40m; 312°6'31" e 92,727 m até o vértice 99, de coordenadas N 9.074.353,30m e E 272.338,88m; 333°14'33" e 176,306 m até o vértice 100, de coordenadas N 9.074.415,48m e E 272.270,09m; 344°3'16" e 57,786 m até o vértice 101, de coordenadas N 9.074.572,91m e E 272.190,71m; 28°24'45" e 91,750 m até o vértice 102, de coordenadas N 9.074.628,47m e E 272.174,84m; 5°35'51" e 80,558 m até o vértice 103, de coordenadas N 9.074.709,17m e E 272.218,49m; 88°21'0" e 776,088 m até o vértice 104, de coordenadas N 9.074.789,34m e E 272.226,35m; 177°19'11" e 40,153 m até o vértice 105, de coordenadas N 9.074.811,69m e E 273.002,12m; 143°14'32" e 137,351 m até o vértice 106, de coordenadas N 9.074.771,58m e E 273.004,00m; 108°2'15" e 690,427 m até o vértice 107, de coordenadas N 9.074.661,54m e E 273.086,19m; 32°13'17" e 350,859 m até o vértice 108, de coordenadas N 9.074.447,75m e E 273.742,69m; 313°9'2" e 816,337 m até o vértice 109, de coordenadas N 9.074.744,58m e E 273.929,76m; 290°41'25" e 278,924 m até o vértice 110, de coordenadas N 9.075.302,88m e E 273.334,20m; 311° 32' 56" e 116,533 m até o vértice 111, de coordenadas N 9.075.401,43m e E 273.073,26m; 295° 36' 54" e 919,271 m até o vértice 112, de coordenadas N 9.077.106,91m e E 269.512,63m; 46° 14' 46" e 272,709 m até o vértice 117, de coordenadas N 9.077.370,79m e E 269.821,61m; 20° 56' 09" e 388,267 m até o vértice 118, de coordenadas N 9.077.559,39m e E 270.018,59m; 268° 16' 28" e 798,639 m até o vértice 119, de coordenadas N 9.077.922,02m e E 270.157,32m; 282° 19' 50" e 417,457 m até o vértice 120, de coordenadas N 9.077.897,97m e E 269.359,05m; 359° 41' 44" e 894,200 m até o vértice 1 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 33°00', fuso -25, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

#### ANEXO II DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE BITA E UTINGA



#### ATOS DO DIA 5 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

**Nº 1677** - Nomear **ANTONIO ALEXSANDRO LIMA XAVIER** para exercer o cargo, em comissão, de Gestor de Compras de Medicamentos e Insumos, símbolo DAS-5, da Secretaria de Saúde, a partir de 01 de junho de 2012.

**Nº 1678** - Exonerar **FLAVIO RUBEM ACCIOLY CAMPOS NETO** do cargo, em comissão, de Assessor, símbolo CAS-2, da Secretaria de Saúde.

**Nº 1679** - Nomear **RENATA MOURA COSTA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessora, símbolo CAS-2, da Secretaria de Saúde.

**Nº 1680** - Exonerar **ANTONIO FERNANDO SANTOS SILVA** do cargo, em comissão, de Gerente Regional de Educação - Agreste Centro Norte, símbolo DAS-5, da Secretaria de Educação.

**Nº 1681** - Exonerar, a pedido, **CLÁUDIA CARNEIRO DA FONTE** do cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, símbolo DAS-4, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo a 01 de junho de 2012.

**Nº 1682** - Nomear **ISADORA MAIA CORREIA DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, símbolo DAS-4, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo a 01 de junho de 2012.

**Nº 1683** - Nomear **ROGÉRIO SEVERINO DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Chefe do Núcleo de Capacitação e Acompanhamento Funcional, símbolo CAS-3, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo a 01 de junho de 2012.

**Nº 1684** - Exonerar **RODRIGO PESSOA FARIAS DE SOUZA** do cargo, em comissão, de Chefe do Núcleo de Informações Técnicas, símbolo CAS-4, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco - IRH, com efeito retroativo a 01 de junho de 2012.

**Nº 1685** - Nomear **MARTA OLIVEIRA DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Chefe do Núcleo de Cotações, símbolo CAS-4, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco - IRH, com efeito retroativo a 01 de junho de 2012.

**Nº 1686** - Exonerar, a pedido, **TIAGO FREIRE PAES DE ANDRADE** do cargo, em comissão, de Assistente da Secretaria Executiva de Gestão por Resultados, símbolo CAS-3, da Secretaria de Planejamento e Gestão, com efeito retroativo a 01 de junho de 2012.

**Nº 1687** - Exonerar o Coronel PM **ANTÔNIO OTÁVIO BARBOSA VARÊDA** do cargo, em comissão, de Comandante de Policiamento do Agreste II, símbolo DAS-5, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de junho de 2012.

**Nº 1688** - Exonerar o Ten Cel BM **JOSÉ SOARES DA SILVA FILHO** do cargo, em comissão, de Diretor/Comandante do Campus de Ensino Metropolitano II, símbolo CAS-3, da Academia Integrada de Defesa Social, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 08 de junho de 2012.

**Nº 1689** - Exonerar **ANDERSON MEDEIROS DA SILVA** do cargo, em comissão, de Coordenador de Tecnologia e Ensino à Distância, símbolo CAS-3, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de junho de 2012.

**Nº 1690** - Exonerar, a pedido, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA** do cargo, em comissão, de Assistente de Gabinete, símbolo CAS-5, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de junho de 2012.

**Nº 1691** - Nomear o Tenente-Coronel PM **MARCOS CAMPOS DE ALBUQUERQUE** para exercer o cargo, em comissão, de Comandante de Policiamento do Agreste II, símbolo DAS-5, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de junho de 2012.

**Nº 1692** - Nomear o Maj BM **WASHINGTON LUIZ VIEIRA DE PASSOS** para exercer o cargo, em comissão, de Diretor/Comandante do Campus de Ensino Metropolitano II, símbolo CAS-3, da Academia Integrada de Defesa Social, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 08 de junho de 2012.

**Nº 1693** - Nomear **JOEL ALEXANDRE** para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador de Tecnologia e Ensino à Distância, símbolo CAS-3, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de junho de 2012.

**Nº 1694** - Nomear **JANAINA PINHEIRO DE ARAUJO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente de Gabinete, símbolo CAS-5, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de junho de 2012.

**Nº 1695** - Exonerar **SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO** do cargo, em comissão, de Diretor de Relações Institucionais da Empresa SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, com efeito retroativo a 01 de junho de 2012.

**Nº 1696** - Nomear **SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO** para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Relações Institucionais da Empresa SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, com efeito retroativo a 01 de maio de 2011.

**Nº 1697** - Exonerar, a pedido, **FELIPE SOARES BITTENCOURT** do cargo, em comissão, de Assessor, símbolo CAS-2, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com efeito retroativo a 01 de junho de 2012.

**Nº 1698** - Nomear **TIAGO FREIRE PAES DE ANDRADE** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, símbolo CAS-2, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com efeito retroativo a 01 de junho de 2012.

**Nº 1699** - Exonerar, a pedido, **DANIELA DE LIMA LIRA** do cargo, em comissão, de Assistente Técnica, símbolo CAS-3, da Unidade de Coordenação do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR NACIONAL – Pernambuco - UCP, com efeito retroativo a 01 de junho de 2012.

**Nº 1700** - Nomear **INALDO HOLANDA DE ALMEIDA FILHO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Técnico, símbolo CAS-3, da Unidade de Coordenação do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR NACIONAL – Pernambuco - UCP, com efeito retroativo a 01 de junho de 2012.

**Nº 1701** - Exonerar, a pedido, **JOSIAS ARRUDA DE LIRA E PINTO** do cargo, em comissão, de Assistente das Unidades Operacionais de Ressocialização, símbolo CAS-5, da Secretaria Executiva de Ressocialização, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com efeito retroativo a 02 de junho de 2012.

**Nº 1702** - Nomear **PAULO VLADEMIR DUARTE BEZERRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente das Unidades Operacionais de Ressocialização, símbolo CAS-5, da Secretaria Executiva de Ressocialização, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com efeito retroativo a 02 de junho de 2012.

**Nº 1703** - Exonerar **JEANE OLIVEIRA WANDERLEY DOS SANTOS** do cargo, em comissão, de Assessora, símbolo CAS-2, da Secretaria das Cidades, com efeito retroativo a 01 de abril de 2012.

**Nº 1704** - Nomear **JOSÉ JAYME MIRANDA VITA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, símbolo CAS-2, da Secretaria das Cidades, com efeito retroativo a 01 de junho de 2012.

**Nº 1705** - Exonerar, a pedido, **TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA** do cargo, em comissão, de Coordenador de CIRETRAN/Postos Avançados – Santa Cruz do Capibaribe, símbolo CAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE.

**Nº 1706** - Exonerar, a pedido, **JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS** do cargo, em comissão, Coordenador de CIRETRAN/Postos Avançados – Serra Talhada, símbolo CAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, com efeito retroativo a 04 de junho de 2012.

**Nº 1707** - Exonerar, a pedido, **SUELY CORDEIRO DE SÁ PEREIRA ANDRADE** do cargo, em comissão, de Secretária de Gabinete, símbolo CAS-3, da Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos, a partir de 11 de junho de 2012.

**Nº 1708** - Exonerar, a pedido, **SALUSTIANO PEREIRA DE ARAUJO NETO** do cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo CAS-2, da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, com efeito retroativo a 04 de junho de 2012.

**Nº 1709** - Nomear **KEYZIANY PESSOA SERAFIM** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo CAS-2, da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, com efeito retroativo a 04 de junho de 2012.

**Nº 1710** - Designar **SORAYA MÔNICA OMENA SILVA**, da Secretaria de Educação, para responder pelo expediente da Gerência Regional de Educação - Agreste Centro Norte, da referida Secretaria, a partir de 06 de junho de 2012.

**Nº 1711** - Transferir para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, ex-offício, o Tenente-Coronel BM **JOSÉ SOARES DA SILVA FILHO**, matrícula nº 15270-6, conforme dispõe o artigo 90, inciso II, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, com a redação dada pela Lei Complementar nº 110, de 03 de junho de 2008, a partir de 08 de junho de 2012.

**Nº 1712** - Tornar sem efeito o Ato nº 1525, de 18 de maio de 2012.

#### ERRATA

No Ato nº 1520, de 18 de maio de 2012:

**Onde se lê:** ...no período de 18 a 22 de junho de 2012...

**Leia-se:** ...no período de 16 a 23 de junho de 2012...

#### ATO DO DIA 11 DE MAIO DE 2012.

**Nº 1463** - Exonerar, a pedido, **SAUL DE SANTANA MENDONÇA** do cargo, em comissão, de Gerente de Segmentos Econômicos, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 30 de maio de 2012.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

## Secretarias de Estado

### ADMINISTRAÇÃO

Secretário: **José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira**

PORTARIAS SAD DO DIA 05 DE JUNHO DE 2012

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO RESOLVE:

**Nº 935** - Fazer retornar ao IRH, a servidora **Maria de Fátima de Vasconcelos Xavier Sobreira**, cedida a SAD, matrícula nº 283.778-1, a partir de 01.06.2012.

**Nº 936** - Fazer retornar ao IRH, o servidor cedido ao Senado Federal, **Levy Leite**, matrícula nº 212.220-0, a partir de 10.06.2012.